

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
Prefeitura Municipal de Baixio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202501280001

DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº 2001,01-2025-DE



O Município de BAIXIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.715.438/0001-70, com sede na PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, representado por HERMINIA FERREIRA CANDISO, de CPF DE Nº 889.074.653-04 PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e 28.749.137 JOSE CARLOS VIEIRA DE MELO, inscrito(a) no CNPJ 28.749.137/0001-62, com sede na SÍTIO BOA UNIÃO, S/N, ZONA RURAL, Piquet Carneiro-CE, CEP 63605-000, representada por JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO, de CPF DE Nº 321.049.013-91 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS LICITAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO/CEARA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo de Baixio, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

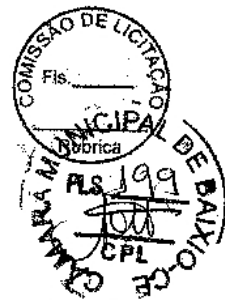
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal Nº14.133/21, fato óbvio, no caso em tela. O(s) motivo(s) preponderante(s): o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma vez que, a interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Daí, a interrupção da continuidade dos serviços causaria prejuízo à Administração e, conseqüentemente, à coletividade. Deste modo, vale salientar à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, sobre a matéria de prorrogação de

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
Prefeitura Municipal de Baixio



serviços:

" O que caracteriza caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviços público ou cumprimento da missão institucional." (Acórdão nº 132/2008, segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08)

O segundo, é a previsibilidade de recursos orçamentários. O terceiro, é pela economicidade que a continuidade dos serviços trará ao município. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irão existir recursos para efetivação deste serviços.

Considerando que os serviços são executados de forma satisfatória e com qualidade ao Município de Ipueiras combinado com o princípio da economicidade, autorizo prorrogar o(s) referido(s) serviço(s) por igual período, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BAIXIO - CE, 29 de Dezembro de 2025

Hermione Ferreira Cavalcanti
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO

CNPJ(MF) 05.715.438/0001-70

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS VIEIRA DE MELO
Data: 30/12/2025 14:33:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

28.749.137 JOSE CARLOS VIEIRA DE MELO

CNPJ 28.749.137/0001-62

CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1.

João Batista F. Cavaleiro

2. JOSE NILTON L DE SOUSA

[Signature]